

A relação adolescente–drogas e as perspectivas da nova legislação sobre drogas

Maria Inês Gandolfo Conceição e
Maria Cláudia Santos de Oliveira

Sumário

1. Compreendendo as drogas e o adolescente em uma perspectiva sistêmica e relacional. 2. Drogas, adolescentes e violência. 3. *Onda jovem* no Brasil. 4. O papel das redes sociais na proteção. 5. Políticas e legislação atual sobre drogas.

“Our youth now love luxury. They have bad manners, contempt for authority; they show disrespect for their elders; they contradict their parents and tyrannize their teachers.”
Sócrates (469-399 a.c.)

A visão pessimista acerca de nossa juventude não é um fenômeno atual, como nos faz crer o discurso dos mais velhos. Suas raízes são muito remotas, como se pode constatar na epígrafe de Sócrates, datada do século V a.c. O consumo de drogas, por sua vez, também acompanha o homem desde tempos imemoráveis. Segundo Carvalho (1997), há registros de consumo de ópio e de *cannabis* que remontam 3.000 a.c. No entanto, o conhecimento acerca do consumo de drogas nas mais diversas sociedades humanas tem mostrado que o que antes ocorria em eventos específicos – como rituais xamânicos – parece ocorrer atualmente de forma mais ampla e distribuída entre diferentes grupos etários e atividades sociais, ao mesmo tempo que adquire novos significados. O uso de drogas é influenciado por características que são próprias da cultura ocidental, que sugerem priorizar a busca do prazer imediato. Por outro lado,

Maria Inês Gandolfo Conceição é Doutora em Psicologia, Professora Adjunta do Departamento de Psicologia Clínica da Universidade de Brasília.

Maria Cláudia Santos de Oliveira é Doutora em Psicologia, Professora Adjunta do Departamento de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento da Universidade de Brasília.

seria uma análise simplista considerar que todo consumo de drogas, lícitas ou ilícitas, justifica-se por essa motivação. Especialmente entre os jovens, tal consumo pode representar uma estratégia de socialização, de aquisição de uma identidade de grupo, de ocupação do tempo livre e, até mesmo, alcance de estados psíquicos propícios ao pensamento produtivo e à criação artística. Seja como for, a compreensão das significações em torno da relação entre o jovem e as drogas no contexto atual exige adotar uma perspectiva sistêmica e crítica.

Assim sendo, o presente trabalho organiza-se da seguinte forma: na primeira seção, ampliamos a discussão sobre os fatores psicológicos, sociais, culturais e econômicos que envolvem a relação entre jovens e drogas; em seguida, abordamos as inter-relações entre abuso de drogas e violência nesse grupo etário, insistindo na relevância do papel da comunidade na prevenção e proteção da pessoa envolvida com drogas; na terceira parte, discutimos os novos horizontes em que se inserem as abordagens técnicas, jurídicas e penais para o usuário de drogas, a partir das recentes políticas e das mudanças ocorridas nos dispositivos legais.

1. Compreendendo as drogas e o adolescente em uma perspectiva sistêmica e relacional

Na ótica sistêmica, as drogas não são simplesmente um produto, mas um fenômeno social complexo, que não pode ser estudado e compreendido sem que se considere na análise todo o seu universo relacional, do qual extrai seu valor e significado. Opondo-se às explicações do tipo causa e efeito, a abordagem sistêmica traz uma leitura mais ampla dos fatores que envolvem o fenômeno das drogas, procurando compreendê-los na sua complexidade: os efeitos físicos das drogas, as crenças do usuário no poder mágico do produto, a qualidade dos vínculos afetivos que ele

mantém com família e amigos, a rede de favores que o consumo impõe em relação aos financiadores do produto e fornecedores são aspectos sem os quais a compreensão do significado da droga é parcial.

Na perspectiva sistêmica, ainda, o uso de drogas é visto como um sintoma, algo que tem função estabilizadora, unindo o sistema e mantendo seu equilíbrio. Assim, a droga exerce duas funções paradoxais: a homeostática (mantenedora de equilíbrio) e a de denúncia, o que se dá por meio do sintoma (SUDBRACK, 2006). A primeira pode ser exemplificada em casos tais como os de famílias em que o casal está a ponto de se separar e o filho adolescente passa a fazer uso abusivo de drogas. Tal comportamento aditivo do adolescente não passa despercebido e, ao se constituir um novo foco de atenção dos pais, contribui para que se unam em torno do problema do filho.

Ao mesmo tempo em que o uso da droga favorece a manutenção do equilíbrio, ou seja, a conservação do sistema, o comportamento de consumo abusivo de drogas aponta a necessidade de mudança, denunciando que algo está disfuncional no sistema. A dinâmica entre mudança e constância os converte em fatores inseparáveis e complementares. Em outras palavras, se por um lado o consumo de drogas dá a impressão de independência, separação e crescente individuação por parte do adolescente, por outro, provoca justamente o contrário, isto é, sua reaproximação do sistema, à medida que ele começa a ter dificuldades com os estudos, o trabalho, os relacionamentos. Trata-se, portanto, de uma pseudo-individuação, atribuindo uma dupla função ao consumo de drogas: distanciar-se da família e, ao mesmo tempo, tornar-se dependente dela em relação aos cuidados e ao sustento, por exemplo. Fora de uma abordagem sistêmica, a compreensão sobre o consumo de drogas fica limitada a uma relação linear de causa e efeito, negligenciando a complexidade das relações envolvidas no fenômeno. Busca-se atribuir

a um dos elementos dessa relação (a droga, o usuário, a oferta ou a procura) a responsabilidade pela existência do problema.

O uso abusivo de substâncias psicoativas toma proporção de grave problema de saúde pública no nosso país, refletindo-se nos demais segmentos da sociedade. Suas conseqüências afetam nações do mundo inteiro, avançando por todas as sociedades e envolvendo homens e mulheres de diferentes grupos étnicos, independentemente de classe social e econômica, ou idade.

Existe uma tendência mundial que aponta para o uso cada vez mais precoce de substâncias psicoativas, incluindo o álcool, sendo que, para uma parcela de usuários, tal uso também ocorre de forma cada vez mais pesada. No Brasil, estudo realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicoativas (CEBRID) acerca do uso indevido de drogas por estudantes de ensino fundamental e médio, em dez capitais brasileiras (GALDURÓZ; NOTO; CARLINI, 1997), revelou percentual altíssimo de adolescentes que já haviam feito uso de álcool alguma vez na vida: 74,1%. Quanto a uso freqüente, o percentual foi de 14,7%. Também ficou constatado que 19,5% dos estudantes faltaram à escola após beber e que 11,5% brigaram.

O panorama nacional de consumo de drogas mostra que as mais consumidas e as que mais causam dependência não são as drogas ilícitas, mas as lícitas, como o álcool e o cigarro, por exemplo. A presença de drogas no país não se deve exclusivamente aos traficantes internacionais, mas obedece a uma lógica intrínseca ao próprio funcionamento de nossa sociedade, caracterizada por interesses econômicos e norteadas pelo consumo em geral. Entretanto, ainda hoje as drogas ilícitas são vistas como substâncias com poderes diabólicos, que seduzem e corrompem pessoas inocentes e desprotegidas, vendo o problema como centrado no produto. As ações de "combate às drogas" orientam-se a eliminar os produtos ilícitos do mercado informal, como

se este fosse um mal extrínseco à sociedade e não inerente a ela. Entretanto, pouco ou nada fazem para abordar as drogas que se compram nas prateleiras de supermercado, independentemente dos danos que causem às pessoas e prejuízos aos cofres públicos, em virtude de doenças, incapacidades e mortes que ocasionam.

O fato de a sociedade tolerar as drogas lícitas pode estar contribuindo para o aumento do consumo de álcool e tabaco entre os mais jovens. Uma parcela deles experimenta drogas muito cedo, com o risco de passar do uso das drogas lícitas para as ilícitas, o que nem sempre está relacionado ao aumento da idade. Porém, é preciso considerar que o uso de álcool e do tabaco não condiciona direta e naturalmente o uso de outras drogas como maconha, cocaína e demais substâncias psicoativas.

Por sua vez, o adolescente usuário de drogas ilícitas tem recebido tratamentos contraditórios, sendo tratado ao longo da história ora como doente, ora como criminoso. Tanto uma como outra forma de tratamento levam à estigmatização e contribuem para mantê-lo na clandestinidade, limitando nossa compreensão do fenômeno. Por isso, as abordagens repressivas e de combate que acompanham essa visão têm-se mostrado insuficientes e ineficazes, tendo grande responsabilidade na reprodução da violência, quase sempre associada ao mundo das drogas. Os resultados das táticas repressivas de combate às drogas se refletem nas estatísticas dos presídios superlotados e nas altas taxas de mortalidade de suas vítimas preferidas: os usuários negros e pobres oriundos das periferias. Paradoxalmente, em nome do combate às drogas, as medidas repressivas têm provocado mais prejuízos e perdas humanas do que o próprio efeito deletério das drogas.

Segundo Rodrigues (2002), a unanimidade em torno da urgência de se combater o tráfico de drogas no continente americano está amparada em lastros morais e saberes

médico-sanitaristas. Historicamente, as políticas voltadas para usuários de drogas, no plano jurídico, baseiam-se no modelo de tribunais norte-americanos, cuja idéia central é de que os consumidores, como pena, ficam obrigados a tratar sua suposta doença, a qual é diagnosticada, na maior parte dos casos, por uma autoridade jurídica. O descumprimento dessa obrigação implica uma punição legal mais severa e gera o modelo de tratamento compulsório em que os usuários passam a ser vistos tanto como doentes quanto como criminosos (BRAVO, 2007).

Bucher (2007) aponta que as visões sobre prevenção, assim como as intervenções na área do uso de drogas, são marcadas por duas concepções diametralmente opostas. Tais concepções resultam de éticas diferentes sobre o papel das drogas na sociedade, e também sobre a vida social em si, do ser humano, da visão de homem. A primeira avalia as drogas como um mal “externo” à sociedade, trazidas por traficantes e produtores. Na segunda concepção, as drogas não são trazidas de fora, mas representam um mal inerente à sociedade, secretado por ela devido a desequilíbrios, tornando-se válvula de escape para sustentar tensões intoleráveis. As drogas, dessa forma, vestem a carapuça de bode expiatório moderno, passando a representar novo “mal-estar na cultura”, caminhando ao lado da marginalização social.

2. Drogas, adolescentes e violência

É comum associar a juventude à violência. Os jovens mantêm com a violência uma relação contraditória, oscilando entre a posição de vítima e a de agressores. Compreender essa relação é crucial para a elaboração de estratégias eficazes de intervenção, que alcancem o objetivo de proteção e prevenção. Ao mesmo tempo, crescem as discussões sobre a violência juvenil e o questionamento sobre as possíveis soluções para a mesma aponta para o

caminho da simplificação e do retrocesso, no qual propostas de penas mais duras e de redução da idade penal ganham adesão. Por outro lado, poucas são as iniciativas de médio e longo prazo que contribuem para resgatá-los, educá-los e implementar suas condições de cidadania, ao enfrentarem proativamente as condições de risco e vulnerabilidade em que vivem.

Essa estreita e intrincada relação entre as drogas e o fenômeno da violência se observa principalmente em contextos comunitários de pobreza e que envolvem o tráfico. Sabemos que, em face da omissão do Estado e da carência de políticas sociais orientadas para a profissionalização e inserção profissional do jovem, o tráfico de drogas converte-se em importante fator da economia local das comunidades de baixa renda. Entretanto, o fenômeno da violência revela-se mais complexo e sua compreensão envolve outros elementos, que analisaremos a seguir, com base nos resultados do Mapa da Violência apontado pela Unesco (WASELFISZ, 2004):

- Os avanços da violência homicida no Brasil são explicados exclusivamente pelo aumento dos homicídios contra a juventude.

- Hoje, aproximadamente 40% das mortes de jovens devem-se a homicídios, enquanto na população não-jovem essa proporção é de 3,3%. No Rio de Janeiro, Espírito Santo e Pernambuco, essa proporção ultrapassa 50%.

- Os homicídios vitimam fundamentalmente a população de sexo masculino (93%) e de raça negra.

- Nos finais de semana, os homicídios aumentam dois terços em relação aos dias de semana.

- Os homicídios vêm crescendo mais rapidamente no interior dos estados do que nas capitais ou regiões metropolitanas.

Esses dados evidenciam que, entre os jovens, o direito à vida se encontra em risco e necessita de atenção especial, já que a juventude está sendo desperdiçada

em conseqüência da violência que a atinge. Indicam também que esse problema, que há tempos era exclusivo dos grandes centros urbanos, talvez em decorrência do incremento das políticas de segurança pública, começa a migrar para as pequenas cidades do interior do país. Nesse contexto, o lazer passa a constituir fonte de risco, demonstrado pelo aumento das mortes nos fins de semana.

O fenômeno endêmico de mortalidade de juvenil revela um quadro desolador, que mantém nossos jovens sob constante ameaça, fazendo com que se alternem nos papéis de vítimas e de algozes, situação que necessita ser imediatamente revertida. É preciso vencer o silêncio, a apatia, a falta de perspectiva, a ausência de projeto de futuro e a resignação ante a tamanha barbárie, que compromete o projeto de futuro de um país cuja população ainda é constituída predominantemente de jovens.

De acordo com Sudbrack e Conceição (2005), associar drogas à violência é uma das formas mais comuns de abordar e justificar ambos os problemas nos dias atuais, o que escamoteia as especificidades de cada problema e contribui sobremaneira para a construção da violência. Frequentemente essa associação é feita de forma linear e parcial, resultando no aumento das demandas por políticas repressivas de segurança e de controle em detrimento das políticas de saúde, assistência e educação. Na realidade, poucas vezes se considera o fenômeno das drogas em sua amplitude e complexidade: ou se cai em alguma forma de reducionismo sociológico, abordando-se a relação violência-tráfico como fenômeno social, ou se peca pelo reducionismo individualista da questão, que passa a ser abordada como a doença dos dependentes de drogas. Segundo as autoras, quando se inclui a participação dos usuários na construção do fenômeno, essa participação se reduz a perspectivas que reforçam a relação supostamente linear entre violência e pobreza, com destaque para o papel

da população juvenil na reprodução do fenômeno, considerada a população mais exposta e atuante no sistema de distribuição de drogas. Essas concepções traduzem-se em posicionamentos tais como:

- Eles (os jovens) são pobres e não têm do que sobreviver - justificando a inserção no tráfico pelas condições de pobreza.

- Eles (os jovens) são infelizes e precisam de drogas para se alienarem - justificando o consumo por uma demanda de alívio do sofrimento gerado pela condição de exclusão social.

- Eles (os jovens) são violentos por natureza e em virtude de falhas na educação familiar - justificando a marginalização em função de falhas na família.

- Matam porque não dão valor à vida - justificando as práticas de violência como aventuras em busca de se expor às situações de risco.

- Matam e morrem sob o efeito descontrolado das drogas - justificando os homicídios pela supressão de consciência decorrente das drogas, que privam a pessoa de auto-controle.

Mesmo considerando o aumento no que diz respeito às estatísticas de crimes ligados aos efeitos das drogas, não podemos esquecer o contexto mais amplo em que a criminalidade ocorre, sob o risco de incorrerem em diferentes formas de reducionismo. Fatores como violência, tráfico e consumo de drogas se apresentam numa relação estreita e impossível de ser separada, sobretudo nas camadas mais pobres da população. Em função disso, o desenvolvimento de ações sistêmicas em relação ao abuso de drogas torna-se ineficaz sem o amplo envolvimento e comprometimento da comunidade.

3. Onda jovem no Brasil

Como tem sido constatado em estudos anteriores (Conceição & Oliveira, no prelo), a partir da década de 1980, a sociedade brasileira empreendeu grandes esforços na

consolidação de políticas públicas voltadas à redução da mortalidade na primeira infância. Doenças como a poliomielite e grande parte das viroses infantis foram erradicadas. Um importante trabalho de saúde da família foi desenvolvido nas diferentes regiões do país para reduzir as mortes por desidratação, problemas da água e baixa qualidade nutricional. Essas ações, aliadas à universalização da educação básica (em 1996 alcançou-se o recorde brasileiro de matrículas escolares, com 96% das crianças em idade escolar na escola), contribuíram para que o Brasil, durante a década de 1990, alcançasse a chamada *onda jovem*.

Esse fenômeno ocorre quando certo país atinge, como resultado do aumento da qualidade e expectativa de vida, um ponto ótimo na relação entre população jovem e idosa, de tal forma que a economia nacional pode contar com um número expressivo de trabalhadores jovens, bem qualificados e de mais baixa remuneração que os profissionais mais experientes, quando a geração anterior ainda se encontra em idade produtiva, o que dispensa altos investimentos em previdência social.

Diferentemente de outros países, como os chamados tigres asiáticos, cujo acelerado desenvolvimento econômico se deu em função da gestão adequada da *onda jovem*, no Brasil deixamos de aproveitar essa oportunidade, não apenas em decorrência da falta de postos de trabalho para o jovem, fruto da economia recessiva, mas também por estarmos perdendo uma parte de nossos jovens pelo acirramento da violência e das práticas de risco, que não conseguimos evitar.

Esperamos ver esse quadro alterado com as recentes ações de valorização da juventude implementadas nos últimos anos. As propostas aprovadas pela IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2002) se resumem no “Pacto pela Paz”, que envolve uma agenda de enfrentamento da violência, da qual crianças e adolescentes são considerados as maiores vítimas.

Entre as ações, encontramos o Estatuto da Juventude, discutido em 2004 na Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude da Câmara dos Deputados. Esse Estatuto, que tem o objetivo de propor e acompanhar a consolidação de políticas nas áreas de saúde, educação, trabalho e justiça, entre outras, foi o ponto de partida para a construção da Política Nacional da Juventude.

A prioridade dada às questões da juventude pelo Governo brasileiro teve como marco importante o ano de 2005, quando foram criados simultaneamente a Secretaria Nacional da Juventude, o Conselho Nacional da Juventude e o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem), em atenção à Política Nacional da Juventude.

O ProJovem trata de forma integrada e criativa temas como escolaridade, profissionalização e cidadania. Esse programa tem por objetivo ampliar o acesso e a permanência na escola, a erradicação do analfabetismo, geração de emprego e renda; promoção dos direitos humanos e estímulo à participação social do jovem. Já está implantado em todas as capitais e no Distrito Federal, além de 34 cidades metropolitanas, atendendo mais de 163 mil jovens.

Outros exemplos de políticas públicas para a juventude em realização, em ações paritárias de governo e sociedade, são: os Consórcios Sociais de Juventude, o ProUni, o Soldado Cidadão, o Pontos de Cultura, o Rondon, o Nossa Primeira Terra e o Escola de Fábrica.

Entre eles, destacamos o ProUni, que busca retirar o Brasil da posição que ocupa como país da América Latina com menor número de jovens de 18 a 24 anos cursando o ensino superior. Esse é o maior programa de bolsas de estudo da história da educação brasileira, que objetiva possibilitar o acesso de jovens de baixa renda à universidade.

Outro marco significativo da atenção à juventude e do reconhecimento de seu importante papel na transformação da realidade social brasileira foi a retomada do

Projeto Rondon. O Rondon recruta jovens nas universidades para que desenvolvam, durante as férias universitárias, trabalhos em vários estados do Brasil, nas suas áreas de estudo. Assim, a juventude brasileira é levada a conhecer a realidade do país e tem a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento social e econômico.

Agora, o Governo Federal quer ampliar o diálogo internacional na área de juventude. Recentemente foi assinada pela Presidência a proposta de adesão do Brasil como membro pleno na Organização Iberoamericana de Juventude (OIJ), o que compromete ainda mais nosso país com as políticas em desenvolvimento para a área.

4. O papel das redes sociais na proteção

A comunidade tem um papel fundamental na proteção de crianças, adolescentes e jovens contra o envolvimento com drogas e outros comportamentos de risco. Em primeiro lugar, a escola deve ter papel protagônico entre as ações preventivas e interventivas em relação às drogas. A escola deve constituir também um espaço privilegiado de acolhimento ao adolescente, especialmente em situações de crise como as que acompanham o abuso de drogas, nas quais ele deve se sentir seguro e confiante de buscar apoio e proteção no ambiente escolar. Ademais, as iniciativas recomendadas para aumentar os fatores de proteção devem aproveitar os recursos disponíveis na comunidade, considerando as características socioculturais de seus respectivos contextos e ativando outras redes de apoio social. Ao mesmo tempo, dadas as peculiaridades locais, todas as iniciativas devem ser norteadas pelo princípio da criatividade e do aproveitamento do potencial inovador, tanto dos jovens quanto das diferentes esferas comunitárias. As ações implementadas devem ainda contribuir para o desenvolvimento comunitário, aumentando a auto-estima da comunidade e comprometendo o jovem na perspectiva de

transformação social de seu meio imediato (ROLDAN, 2001). Algumas ações nessa direção podem ser:

- Oportunidades de estudo, trabalho e de inserção sociopolítica que possibilitem ao jovem concretizar um projeto de vida e intervir nas ações e programas que lhes dizem respeito;

- Controle efetivo do comércio de drogas legais e ilegais, aliado às ações educativas e ao aprimoramento dos canais de reflexão quanto ao significado e função do uso de drogas pelos jovens e sua relação com outros comportamentos transgressivos;

- Incentivos ao envolvimento dos jovens em serviços comunitários;

- Realização de campanhas e ações que promovam o cumprimento das normas e leis pelos jovens;

- Implementação de espaços de reflexão crítica sobre o papel das mídias na construção de valores em torno do consumo, do prazer e da competição, entre outras.

Compreendendo a drogadição como um sintoma, que revela sobre disfunções entre subsistemas da pessoa, da família e da sociedade, e não como uma doença em si mesma, consideramos que a demanda desses jovens às drogas representa um movimento de busca de solução para as tantas dificuldades vividas em sua condição de vida, caracterizada por diferentes formas de exclusão. Nem sequer em contextos caracterizados por condições adequadas e dignas de vida é possível considerar, *a priori*, a demanda de drogas exclusivamente do ponto de vista da busca do prazer, sendo necessário buscar compreender outras motivações potencialmente presentes. Quando se trata de adolescentes de baixa renda, em especial, o consumo de drogas, além de também atender às demandas típicas dos processos de desenvolvimento da adolescência (curiosidade, aventura, afirmação perante os pares), parece representar uma busca de alívio diante de formas de sofrimento psíquico já fortemente instaladas em suas vidas: baixa auto-estima, insucesso na

escola, fracassos reiterados nas tentativas de ascensão social, conflitos nas relações familiares, falta de apoio e compreensão dos pais de suas necessidades adolescentes. Tais dificuldades vêm agravar as angústias naturais em relação ao futuro, às tarefas sociais e às suas responsabilidades como membros de uma comunidade.

Assim, as especificidades da relação entre risco social e uso abusivo de drogas nos solicita uma reflexão consistente sobre como, historicamente, a sociedade brasileira tem considerado o adolescente usuário de drogas. A compreensão sobre o fenômeno do consumo de drogas esteve, por muito tempo, limitada a uma relação linear do tipo causa e efeito e se negligenciou a complexidade das relações envolvidas no fenômeno. Essa perspectiva identifica, nos fenômenos relacionados com o uso de drogas, uma trama complexa de fatores, que se estende além do usuário e da droga (SUDBRACK; SEIDL; SILVA, 2003).

5. Políticas e legislação atual sobre drogas

No Brasil, a referência teórica e prática em que se baseia a implementação de políticas públicas relacionadas ao uso de drogas é o modelo das políticas de redução de danos. A proposta de redução de danos tem como princípio aliar os interesses da sociedade aos do usuário abusivo. As ações têm por ponto de partida o desconforto do próprio usuário com sua condição de dependência e objetivam apóia-lo no processo de reduzir o consumo e substituir a droga por outras de menor dano e menor potencial de indução de dependência, até a completa superação da dependência, se for o caso. A redução de danos supõe não só uma forma diferenciada de abordagem terapêutica, quando comparada às tradicionais, como também concede um *status* jurídico e político diferente para os usuários de drogas e para a comunidade, a quem se destina um lugar de protagonistas do planejamento e execução de medidas,

caracterizando-os como sujeitos de direitos e opinião.

Alinhada com a perspectiva da redução de danos, que hoje domina a reflexão internacional sobre a abordagem do uso abusivo de drogas, e que está presente no artigo 196 da Constituição Brasileira, a Política Nacional Anti-Drogas/2005 (PNAD) está comprometida com a promoção de uma sociedade protegida do uso abusivo de drogas, lícitas e ilícitas. Tem como pressupostos fundamentais: a) a clara distinção entre, de um lado, as diferentes categorias de usuários e, de outro, o traficante; b) a prioridade da prevenção sobre a repressão; c) a realização de ações coordenadas e integradas entre os diferentes órgãos e setores da sociedade, no desenvolvimento de estratégias de enfrentamento e superação dos problemas sociais decorrentes do tráfico e do consumo de drogas ilícitas; d) o desenvolvimento de uma base de dados acadêmico-científicos, que aglutine os resultados já alcançados pela experiência brasileira e internacional, nas ações orientadas à prevenção, acompanhamento e repressão do uso abusivo de drogas.

As diretrizes de ação da PNAD-2005 dividem-se em cinco eixos de intervenção, em face da problemática do uso abusivo de drogas: prevenção; tratamento, recuperação e reinserção social; redução de danos sociais e à saúde; redução da oferta; e estudos, pesquisas e avaliações.

Outro recente dispositivo jurídico importante de ser destacado é a nova lei de drogas (Lei 11.343/2006). Esta lei prevê a descriminalização da posse de drogas para uso pessoal, o que não significa, em absoluto, a sua legalização. Em outras palavras, o porte de drogas para consumo pessoal perdeu seu caráter de "crime", mas continua sendo uma infração para a qual, portanto, cabe a aplicação de outras sanções, que não mais a pena de prisão. Desse modo, do ponto de vista legal, o usuário já não pode ser chamado de "criminoso". A utilização de tal rótulo, além de contrariar a nova lei

e expressar grave preconceito, também invalida qualquer preocupação preventiva e não-punitiva em relação ao usuário.

Assim, ao se considerar a questão das drogas, é importante diferenciar o usuário do traficante. O usuário é a pessoa que adquire a droga para consumo próprio, seja por dependência química, ou não. O traficante é aquele que produz ou comercializa drogas ilícitas. Para a Justiça determinar se a droga destina-se ao consumo pessoal, é necessário analisar a quantidade da substância, as condições da apreensão e as circunstâncias sociais e pessoais do portador.

A legislação brasileira anterior sobre drogas, datada da década de 1970, não fazia a diferenciação entre traficantes, usuários e dependentes, para efeitos criminais. A nova Política Nacional sobre Drogas (PNAD-2005) e demais legislações têm gerado uma mudança de paradigma na abordagem daqueles caracterizados como meros usuários ou dependentes. Em lugar da pena de prisão, serão submetidos a penas alternativas e encaminhados a tratamento médico gratuito, não compulsório. Nesse aspecto, as propostas da Organização Mundial da Saúde – OMS e as políticas públicas brasileiras convergem, ao passarem a tratar o dependente como “doente” e não como “delinqüente”. Assim, os usuários e dependentes de drogas, que foram outrora tratados como bandidos, passam a ser considerados pessoas que precisam de ajuda ou orientação.

Embora a nova abordagem contribua para uma visão mais humanitária dessas pessoas, é importante salientar que as concepções da sociedade sobre os usuários de drogas ilícitas pouco se alteraram e se continua a considerá-los como criminosos, moralmente desajustados, cúmplices e financiadores do crime de tráfico de drogas. É interessante notar que essas concepções expressam, no mínimo, um posicionamento social moralmente ambíguo, numa cultura em que as drogas lícitas são tão franca-

mente toleradas e seu consumo é parte integrante e importante das festividades e do lazer. Para um grande segmento dos adolescentes atuais, da forma como se representam e organizam seus diferentes sistemas de atividades e redes de socialização, as drogas lícitas e ilícitas fazem parte de diferentes esferas da vida social, de comemorações, de sua inserção no grupo. Em geral, o adolescente que consome drogas tem resistência em admitir que essa prática pode lhe causar problemas, gerar dependência, o que dificulta a abordagem da questão e a mudança comportamental. Além disso, a grande carga de preconceito social em torno do usuário contribui para reforçar a clandestinidade em que se inserem as práticas de consumo, além de levá-lo a isolar de sua identidade social pública, os aspectos relativos à relação com as drogas ilícitas. Como efeito, nossa compreensão mais global do fenômeno e as possibilidades de intervenção efetiva se tornam limitadas.

É preciso cultivar valores de solidariedade, tolerância e respeito na construção da cidadania plena. Os caminhos que se delineiam são os de promover políticas e estratégias que estimulem a inserção e um papel protagônico para os jovens, que se articulem esforços e iniciativas do setor público (federal, estadual e municipal), da esfera privada, das organizações não-governamentais e dos próprios jovens. É preciso promover o conhecimento, a revalorização e o fortalecimento de nossos jovens, tornando-os agentes de processos intencionais orientados para a construção de novas rotas de desenvolvimento humano e inserção social, mediadas por outros valores sociais, mais éticos, responsáveis e comprometidos com a saúde.

Referências

BRASIL. Conferência Nacional da Juventude. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em:

<<http://www.conferenciadejuventude.com.br/index.asp?opcao=gruposdiscussao>>. Acesso em: 17 jun. 2006.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Programa primeiro emprego. Disponível em: <<http://www.mte.gov.br/programas/primeiroemprego/conteudo/programa.asp>>. Acesso em: 17 jun. 2006.

_____. Política Nacional da Juventude. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sec_geral/Juventude/pol/pol_juventude/integra_view>. Acesso em: 10 fev. 2007.

_____. Política Nacional sobre Drogas (PNAD). Disponível em: <<http://www.senad.gov.br/>>. Acesso em: 10 fev. 2007.

BRASIL. *Relatório preliminar da comissão especial destinada a acompanhar e estudar propostas de políticas públicas para a juventude*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2004.

BRAVO, O. A. *Tribunales terapéuticos: vigilar, castigar y/o curar*. *Psicologia e Sociedade*, 14(2), 148-162, 2002.

BUCHER, R. *A ética da prevenção*. In: *Psicologia: teoria e pesquisa*. v.23. Brasília: spe, 2007.

CARVALHO, S. *A política criminal das drogas no Brasil: do discurso oficial às razões da descriminalização*. 2. ed. Rio de Janeiro: LUAM, 1997.

CONCEIÇÃO, M. I. G. ; OLIVEIRA, M. C. S. L. *A criança e o adolescente face à legislação e à política nacional sobre drogas*. (no prelo).

GALDURÓZ, J.C. ; NOTO, A. R.; CARLINI, E. A. *IV Levantamento sobre o uso de drogas entre estudantes de 1º e 2º graus em 10 capitais brasileiras – 1997*. Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas – CEBRID. São Paulo: Escola Paulista de Medicina, 1997.

RODRIGUES, T. M. S. *A infindável guerra americana: Brasil, EUA e o narcotráfico no continente*. *São Paulo em Perspectiva*. 16(2), 2002, p. 102-111.

ROLDÁN, C. *Adicciones: un nuevo desafio*. In: BURAK, S. D. *Adolescencia y Juventud em América Latina*. Cartago: Libro Universitario Regional. 2001.

SUDBRACK, M. F. O. *Drogas e complexidade: do caos à transformação*. In: BRASIL/SENAD/MEC (Org.). *Curso de prevenção do uso de drogas para educadores de escolas públicas*. 1. ed. Universidade de Brasília, 2006.

SUDBRACK, M. F. O. ; CONCEIÇÃO, M. I. G. ; SELDL, E. ; SILVA, M. T. (Orgs.). *Adolescentes e drogas no contexto da Justiça*. Brasília: Plano, 2003.

SUDBRACK, M. F. O. ; CONCEIÇÃO, M. I. G. *Jovens e violência: vítimas e/ou algozes?* In: L. F Costa & T. M. C. Almeida (Orgs.). *Violência no cotidiano: do risco à proteção*. Brasília: Universa, Liber Livro. 2005.

WAISELFISZ, J. J. *Mapa da violência IV: os jovens do Brasil*. In: *Unesco no Brasil*. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001351/135104porb.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2007.